

OS DADOS SOBRE FEMINICÍDIO NO BRASIL

#INVISIBILIDADEMATA

ARTICLE¹⁹



INTRODUÇÃO

SEGUNDO O OPEN DATA HANDBOOK, dados abertos são dados que podem ser livremente usados, reutilizados e redistribuídos por qualquer pessoa - sujeitos, no máximo, à exigência de atribuição da fonte e compartilhamento pelas mesmas regras. Os dados abertos são uma oportunidade para criar um novo processo de comunicação entre a cidadania e o governo. Para aproveitar esta oportunidade os dados devem ser uma ponte para unir a sociedade civil e o Estado, viabilizando a participação pública e o controle social.

A ARTIGO 19 decidiu analisar os dados abertos disponibilizados sobre violência contra a mulher e feminicídio com o propósito de contribuir para dar maior visibilidade ao problema e suas dimensões, assim como possibilitar que a sociedade civil monitore políticas públicas desenhadas para combater essas graves violações.

Desde 2016, o Brasil adotou uma Política Nacional de Dados Abertos que visa promover a publicação de dados contidos em bases de dados de órgãos e entidades da administração pública federal sob a forma de dados abertos. Além de aprimorar a cultura de transparência pública, a abertura dos dados públicos visa o desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de um ambiente de gestão pública participativa e democrática e à melhor oferta de serviços públicos para a cidadania.

Importante ressaltar, no entanto, que a mera abertura das bases de dados pode não resultar nos benefícios democráticos esperados, uma vez que os dados sendo disponibilizados podem não ser os mais necessários, podem não estar devidamente atualizados, podem inviabilizar cruzamentos essenciais, podem não ser apresentados em linguagem ou formato adequados ou, simplesmente, podem conter sérios vícios originais de produção e coleta.

Nesse sentido, políticas de abertura de dados devem contar com acompanhamento por parte da sociedade e constante diálogo, para que se garanta a utilidade e usabilidade da informação sendo disponibilizada. Só assim o direito de acesso a informações públicas estará sendo realizado e os dados abertos alcançarão seu potencial.

Essa iniciativa busca exatamente contribuir para esse diálogo, avaliando os desafios ainda enfrentados para que os dados públicos disponibilizados sobre feminicídio sejam o mais completos e da melhor qualidade. Invisibilidade Mata!¹ Queremos informações disponíveis que nos ajudem a mudar a situação das mulheres no Brasil.

FEMINICÍDIO NO BRASIL

O feminicídio e, de forma mais ampla, a violência contra a mulher no Brasil são problemas gravíssimos e que exigem medidas emergenciais. Em 2015 o Brasil sancionou a Lei 13.104/2015, uma qualificadora que aumenta a pena para autores de crimes de homicídio praticado contra mulheres. A aplicação da qualificadora aumenta a pena mínima deste crime de 6 para 12 anos e a máxima, de 20 para 30.

LEI 13.104/2015

6 → 12 anos
PENA MÍNIMA

20 → 30 anos
PENA MÁXIMA

“Feminicídio é o assassinato de uma mulher pela condição de ser mulher. Suas motivações mais usuais são o ódio, o desprezo ou o sentimento de perda do controle e da propriedade sobre as mulheres, comuns em sociedades marcadas pela associação de papéis discriminatórios ao feminino, como é o caso brasileiro.”

Instituto Patrícia Galvão, Dossie Feminicídio²

Diferentes instituições têm buscado estratégias para diminuir a taxa de feminicídios no Brasil, que hoje é registrada como a 5ª mais alta do mundo. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), o número de assassinatos chega a 4,8 para cada 100 mil mulheres. O Mapa da Violência de 2015 aponta que, entre 1980 e 2013, 106.093 pessoas morreram por sua condição de mulher. O Dossiê Feminicídio destaca que no ano de 2010 se registravam 5 espancamentos a cada 2 minutos, em 2013 já se observava 1 feminicídio a cada 90 minutos e, em 2015, o serviço de denúncia Ligue 180 registrou 179 relatos de agressão por dia.



No trabalho de combate aos feminicídios é importante pesquisar e evidenciar as razões que levam a esse crime; além disso, o contexto do crime é primordial para sua eventual prevenção. De acordo a Dossiê Feminicídio, “é preciso conhecer sua dimensão e desnaturalizar práticas, enraizadas nas relações pesso-

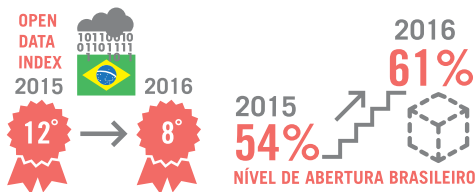
1. #InvisibilidadeMata é uma hashtag usada originalmente pelo Instituto Patrícia Galvão em sua campanha sobre o Feminicídio. O uso da mesma hashtag aqui é ao mesmo tempo uma homenagem ao importante trabalho daquela organização e um chamamento à ação conjunta e à conjugação de esforços nesta matéria. 2. Disponível em <http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/violencias/feminicidio/>

ais e nas instituições, que contribuem para a perpetuação de mortes anunciadas”. Uma maneira de conhecer e estudar estas práticas é através da análise dos dados disponíveis em registros públicos sobre os casos ocorridos e registrados. Idealmente, os dados públicos deveriam permitir que organizações da sociedade civil realizassem um monitoramento do tema, o que viabilizaria a criação de programas bem fundamentados de prevenção e conscientização, tanto pelo Estado quanto de iniciativa da própria sociedade civil.

DADOS ABERTOS NO BRASIL

Desde 2016 o Brasil possui um Decreto que explicita o compromisso do Governo Federal de abrir seus dados. Ele traz disposições gerais que estão relacionadas ao que são dados abertos e como eles devem ser compartilhados. O Decreto é o suficiente para estabelecer a importância e a relevância do tema, mas é falho na medida em que deixa de evidenciar detalhes importantes para a operacionalização das políticas de abertura.

Até 2016, Brasil ocupava o 8º lugar no Global Open Data Index, criado pela Open Knowledge Foundation. Esta posição demonstra importantes avanços em relação ao 12º lugar do ano anterior; em 2015, o Brasil havia apresentado um nível de abertura de 61% e, em 2014, seu nível de abertura foi pontuado em 54%.



O índice tenta responder a pergunta: qual é o status da abertura dos dados (open data) no mundo? As medições são realizadas a partir da análise das qualidades temáticas e técnicas de um conjunto de dados. Atualmente, o índice mede a abertura de 13 conjuntos de dados temáticos: orçamento governamental, estatísticas nacionais, contratos, leis nacionais, limites administrativos, legislação preliminar, qualidade do ar, mapas nacionais, previsão do tempo, registro de empresas, resultados eleitorais, locais, qualidade da água, gastos governamentais e propriedade da terra. As áreas de maior abertura no Brasil são: orçamento público, estatísticas nacionais, leis nacionais, mapas nacionais e resultados eleitorais. Esse índice reconhece a importância da produção e disseminação de dados não apenas pelo Estado, mas também pela sociedade civil.

Para a ARTIGO 19, o Estado deve cumprir com suas obrigações de transparência produzindo e disseminando dados de interesse público, assim como facilitando a produção e disseminação dessas informações pela sociedade

civil. Só assim o direito humano à informação estará garantido.

O Brasil tem investido no fornecimento de informações aos cidadãos. Possui uma infra-estrutura que fornece um quadro legal apropriado para a criação de projetos e a promoção de novos programas e iniciativas, tanto públicas quanto privadas. No entanto, a infra-estrutura de dados nacional ainda apresenta problemas processuais e operacionais. Ambos problemas são esperados em uma infra-estrutura tão complexa como a de dados abertos. Atenção especial e esforços de pesquisa para os próximos anos deveriam investigar temas como comunidades de dados abertas e o ecossistema de pesquisadores e jornalistas, assim como o uso que dão aos dados públicos.

MARCO LEGAL

Para a elaboração desta análise, tomamos por base algumas normas principais - três leis e um decreto - às quais faremos referência durante o texto. Essas normas estabelecem claramente a obrigação do Estado de produzir e disseminar informações e dados sobre a violência contra a mulher e o feminicídio. Este marco legal nos indicará um caminho para verificar como o Brasil tem cumprido seu dever de transparência nessa área.

• Lei Maria Penha - Lei 11.4340/2006

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. A partir da sua entrada em vigor, a produção de dados estatísticos e o acesso às informações sobre violência contra a mulher se tornaram recomendação específica. A Lei Maria da Penha inclui entre as medidas integradas de prevenção, em seu artigo 8º, inciso II “a promoção de estudos e pesquisas e estatísticas com a perspectiva de gênero, raça e etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas.” O artigo 26, inciso III da mesma lei atribui ao Ministério Público a incumbência de manter um cadastro de casos de violência doméstica e familiar, enquanto o artigo 38 estabelece ainda obrigações específicas de órgãos do Sistema de Justiça e Segurança Pública na contribuição com subsídios para o sistema nacional de dados e informações relativos às mulheres.

• Lei do Feminicídio - Lei 13.104/2005

A lei transforma em crime hediondo o assassinato de mulheres quando ele é cometido por razões ligadas ao gênero da vítima. A pena para esse crime subiu para o mínimo de 12 e o máximo de 30 anos de prisão.

• Lei de Acesso a Informações Públicas - Lei 12.527/11 (LAI)

A LAI permite que qualquer cidadão, sem necessidade de justificativa, solicite dados e informações a qualquer órgão ou entidade pública dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nas esferas Federal, Estadual e Municipal. No executivo federal, os pedidos são recepcionados

INSTITUIÇÕES QUE GERAM DADOS SOBRE FEMINICÍDIOS

eletronicamente, pelo sistema e-SIC, ou fisicamente pelo Serviço de Informação ao Cidadão, setor especificamente designado para essa finalidade em cada órgão ou entidade. Estes terão 20 dias, prorrogáveis por mais 10, para fornecer as informações solicitadas ou uma justificativa para o seu não fornecimento. Os motivos para negação de informação são restritos e previstos na própria LAI. Além do fornecimento de informações sob demanda do cidadão, a LAI também prevê que os órgãos e entidades devem publicar dados e informações de relevante interesse público na internet – a chamada transparência ativa. A lei exige, ainda, que os dados sejam publicados, inclusive em formatos abertos e não -proprietários. O artigo 8o define que os sítios web destinados a disponibilizar informações públicas deverão:

> possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações

> possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina

> divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação

garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso

> manter atualizadas as informações disponíveis para acesso

• Política de Dados Abertos - Decreto 8.777/2016

O decreto estabelece a Política de Dados Abertos do Executivo Federal, que promove a publicação de dados contidos em bases de dados de órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional na forma de dados abertos. De acordo com a norma, a gestão da Política de Dados Abertos será coordenada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - INDA. A INDA deve contar, por lei, com mecanismo de governança multiparticipativa, transparente, colaborativa e democrática, com caráter gerencial e normativo.

O Decreto estabelece como princípios e diretrizes:

> observância da publicidade das bases de dados como preceito geral e do sigilo como exceção;

> de acesso irrestrito às bases de dados, as quais devem ser legíveis por máquina e estar disponíveis em formato aberto;

> descrição das bases de dados, com informação suficiente para a compreensão de eventuais ressalvas quanto à sua qualidade e integridade;

> permissão irrestrita de reuso das bases de dados publicadas em formato aberto;

> completude e interoperabilidade das bases de dados, as quais devem ser disponibilizadas em sua forma primária, com o maior grau de granularidade possível, ou referenciar as bases primárias, quando disponibilizadas de forma agregada;

> atualização periódica, de forma a garantir a perenidade dos dados, a padronização de estruturas de informação e o valor dos dados à sociedade e atender às necessidades de seus usuários; e

> designação clara de responsável pela publicação, atualização, evolução e manutenção de cada base de dados aberta, incluída a prestação de assistência quanto ao uso de dados.

Instituição	Tipo de Instituição	URL
Conselho Nacional no Ministério Público	Justiça / Governo	http://bit.ly/2BD1qq
Ministério da Saúde	Governo / Saúde	http://bit.ly/2zppHQ
Ministério da Justiça	Governo / Justiça	http://bit.ly/2yF9cs
Secretaria de Segurança Pública - Governo do Estado de SP	Governo / Segurança	http://bit.ly/2yFe14
Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro	Governo / Segurança	http://bit.ly/2zNA2L3
Data Senado	Governo / Legislativo	http://bit.ly/2Bk5AV8
Fórum de Segurança Pública	Governo / Segurança	http://bit.ly/2zxzbd2
FLACSO	Social - Sociedade Civil	http://bit.ly/2BwcpDG

IDENTIFICAMOS AS INSTITUIÇÕES QUE HOJE³ PUBLICAM DADOS RELACIONADOS A FEMINICÍDIOS NO BRASIL. A SEGUINTE TABELA APRESENTA AS INSTITUIÇÕES E UMA AVALIAÇÃO DOS DADOS QUE SE ENCONTRAM PUBLICADOS:

Dados publicados	Comentários	Avaliação 0 - 100
<p>Nome: Dados sobre inquéritos que apuram crimes de feminicídio Conteúdo: Totais e porcentagens de feminicídios por estado, de 2015 a 2017</p>	<p>→ Dados apenas relativos a 2015 a 2017</p> <p>→ A divulgação dos dados não permite desagregação por municípios, tipos de vítimas ou outros fatores importantes. O órgão publica apenas um relatório com gráficos e interpretações prontas dos dados, não permitindo a manipulação dos mesmos.</p>	31.66
<p>Nome: Mortalidade - Brasil Conteúdo: Dados desagregados de mortalidade de acordo com o princípio CID-10⁴, de 1996 a 2015</p>	<p>→ Os dados tem uma boa desagregação por demografia, ano, cidade e região.</p> <p>→ Para obter todos os dados é necessário usar filtros, o que é bastante trabalhoso e requer trabalho manual.</p> <p>→ Os homicídios não estão classificados como feminicídio. Para inferir aqueles que correspondem a feminicídios, é necessária a utilização da classificação CID-10.</p>	38.33
<p>Nome: Banco de casos de Feminicídios Conteúdo: Dados com resumo de um caso de acordo com os tribunais, incluem desde antecedentes de violência até depoimentos das partes.</p>	<p>→ O último caso documentado é de 2013.</p> <p>→ Há informação descritiva que ajuda a entender a gravidade de um caso, mas não há segregação qualitativa.</p>	50
<p>Nome: Violência Contra as Mulheres Conteúdo: Totais mensais de homicídios dolosos e culposos reportados à Polícia do Estado de São Paulo</p>	<p>→ Os homicídios não são classificados como feminicídio.</p> <p>→ Os dados não estão desagregados para além do tipo de violência.</p>	50
<p>Nome: Dossiê Mulher 2016 Conteúdo: Dossiê com Dados de Violência contra a mulher no Rio de Janeiro para o ano de 2016</p>	<p>→ Os dados estão em formato de Tableau, que é um programa difícil de instalar, não facilitando a interação. No entanto, oferece todos os dados também em Excel.</p>	35
<p>Nome: Indicadores da Violência contra as Mulheres Conteúdo: Número de registros de homicídios por grupo de 100 mil mulheres - Relação entre o total de homicídios de mulheres registrados no Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), do Ministério da Saúde, referente ao ano de 2014, e a população feminina no mesmo ano, conforme Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), realizada pelo IBGE.</p>	<p>→ Os indicadores se encontram em gráficos que os tornam de fácil visualização, mas difíceis de desagregar e realizar outras análises.</p>	30
<p>Nome: Crimes violentos letais intencionais, por sexo, e feminicídios Conteúdo: Comparação entre a taxa e os números totais de feminicídios entre 2015 e 2016.</p>	<p>→ Os dados específicos sobre feminicídio não se encontram na seção principal de estatísticas</p>	21.66
<p>Nome: Taxas médias de homicídio de mulheres por município Conteúdo: Totais de 2009 - 2013</p>	<p>→ Os dados não estão desagregados para além dos municípios, o que limita os tipos de análises possíveis.</p>	35

4. Classificação internacional de enfermidades utilizada pelo Ministério da Saúde para classificação das causas de morte.

COMO FORAM DEFINIDAS AS

QUALIFICAÇÕES?

Para analisar os dados publicados, a ARTIGO 19 trabalhou com uma escala baseada em dois eixos principais:

Características temáticas: As características temáticas fazem referência aos fatos e nos ajudam a compreender o fenômeno em análise. Para estabelecer essas características, utilizamos as categorias propostas no encontro realizado na Costa Rica, facilitado por ILDA, uma comunidade técnica e temática para a América Latina⁵. Para esta avaliação, apenas se consideraram as características dos fatos, já que as características relacionadas às partes do caso podem estar sujeitas a temas de proteção de dados pessoais e privacidade, que ainda estão em discussão.

- **Lugar:** Lugar dos fatos
- **Identificação (ID) do caso:** Identificação (ID) que possibilita acompanhar o andamento do caso em diferentes sistemas
- **Tipo de Vítima (Vinculado):** Vínculo entre vítima e imputado
- **Modalidade:** Que tipo de feminicídio foi cometido? Houve emprego de arma de fogo?
- **Data:** Data na qual ocorreram os fatos
- **Denúncia prévia:** Existência de uma denúncia prévia
- **Estado processual:** Houve procedimento investigativo, existe informação sobre o denunciante, data de abertura, número de pessoas indiciadas, existência de processo judicial.
- **Consumado:** Se foi um crime consumado ou tentativa.

Características técnicas: Refere-se às qualidades técnicas definidas pelo Open Knowledge Handbook da Open Knowledge Foundation. As características técnicas medidas são:

- **Completos.** Todos os dados públicos são disponibilizados. Dados são informações eletronicamente gravadas, incluindo, mas não se limitando a, documentos, bancos de dados, transcrições e gravações audiovisuais. Dados públicos são dados que não estão sujeitos a limitações válidas de privacidade, segurança ou controle de acesso, reguladas por estatutos.
- **Primários.** Os dados são publicados na forma coletada na fonte, com a mais fina granularidade possível, e não de forma agregada ou transformada.
- **Atuais.** Os dados são disponibilizados o quanto rapidamente seja necessário para preservar o seu valor.
- **Acessíveis.** Os dados são disponibilizados para o público mais amplo possível e para os propósitos mais variados possíveis. Processáveis por máquina. Os dados são razoavelmente estruturados para possibilitar o seu processamento automatizado.
- **Acesso não discriminatório.** Os dados estão disponíveis a todos, sem que seja necessária identificação ou registro.
- **Formatos não proprietários.** Os dados estão disponíveis em um formato sobre o qual nenhum ente tenha controle exclusivo.
- **Livres de licenças.** Os dados não estão sujeitos a regulações de direitos autorais, marcas, patentes ou segredo industrial. Restrições razoáveis de privacidade, segurança e controle de acesso podem ser permitidas na forma regulada por estatutos.

A avaliação atribuída está baseada nas seguintes perguntas e pontuação: ↴

Pergunta	Tipo de Resposta	Pontuação	Característica técnica medida
Os dados contam com as seguintes características gerais sobre o caso: • Lugar • Identificação (ID) do caso • Data • Estado processual	Sim/Não	15 Pontos	Completos e Primários
Os dados contam com as seguintes características relacionadas ao crime: • Tipo de Vítima (Vinculado) • Modalidade • Denúncia prévia • Consumado	Sim/Não	15 Pontos	Completos e Primários
Os dados são fáceis de encontrar?	Facilidade de 1 a 3	25 Pontos	Acessíveis
Os dados são atualizados por mês?	Sim/Não	10 Pontos	Atuais
Os dados possuem licenças?	Sim/Não	10 Pontos	Livres de licenças
Em que formato estão os dados?	Formato CSV, ODS > Sim Formato PDF, HTML > Não	10 Pontos	Formatos não proprietários e processáveis por máquina
Os dados estão disponíveis gratuitamente?	Sim/Não	5 Pontos	Acessíveis
Os dados estão disponíveis sem que usuários precisem fazer cadastro?	Sim/Não	5 Pontos	Acesso pode ser feito sem cadastro
Os dados podem ser baixados ao mesmo tempo?	Sim/Não	5 Pontos	Completos

5. A Iniciativa Latinoamericana pelos Dados Abertos (ILDA) lançou um projeto para explorar a interseção entre tecnologia cívica, dados e segurança. A ARTIGO 19 participou de uma oficina em San José, na Costa Rica. Uma das conclusões mais importantes do encontro foi a necessidade de padronização dos dados para combater e prevenir esse crime. Um padrão Latinoamericano permitiria criar uma comparação da situação nos diferentes países, assim como comparar programas e leis.

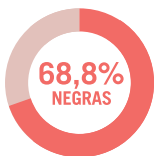
INTERSECCIONALIDADE DOS DADOS

Além do contexto preocupante no que tange os índices de violência contra as mulheres, o Brasil é um país marcado profundamente pelo racismo. Como consequência, a violência atinge desproporcionalmente as mulheres de acordo com a combinação de múltiplas formas de discriminação de gênero, raça, etnia, classe e orientação e identidade sexual. Isso significa que as mulheres negras, ao estarem simultaneamente submetidas a opressões de gênero e raça, são a maioria das vítimas em diversos indicadores de violência.

De acordo com o Balanço do Ligue 180 (2015) as mulheres negras são quase 60% das mulheres vítimas de violência doméstica.



Ao mesmo tempo, o Ministério da Justiça (2015), indicou que as negras são 68,8% das mulheres mortas por agressão.



Recentemente, uma reportagem da organização Gênero e Número revelou também que a taxa de homicídios de mulheres negras aumentou 22% enquanto a taxa de homicídios de mulheres brancas diminuiu 15% entre os anos de 2006 e 2015⁶.

Taxa de homicídios de mulheres NEGRAS

+22%

2006 >>>>>>>>> 2015

Taxa de homicídios de mulheres BRANCAS

-15%

Considerando este panorama, é muito importante que os dados providos pelo governo possibilitem a desagregação pelos critérios de raça/cor. Dos dados analisados para esta pesquisa, apenas aqueles produzidos pelos Ministério da Saúde, Data Senado e o Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro possuem um filtro baseado na raça das mulheres. Todas as demais bases de dados trazem apenas um compilado geral de dados sobre mulheres, sem permitir a filtragem do critério de raça. Esse é um cenário preocupante pois, infelizmente, dados que não são desagregados por raça não permitem a realização de análises detalhadas que são muito necessárias no Brasil

SEGUINTES PASSOS

De acordo com o decreto de dados abertos sancionado em 2016, os Ministérios devem

publicar um Plano de Ação contendo os dados que planejam abrir. Estes Planos de Ação são monitorados pela Controladoria-Geral da União (CGU).

Segundo o atual Plano de Ação do Ministério da Justiça, os dados selecionados para abertura e que serão objeto de publicação em formato não proprietário e com licença aberta até o final de 2018 são: dados da Secretaria Nacional do Consumidor (base de dados do sistema Recall, que tem como objetivo eliminar riscos à saúde e à segurança do consumidor); dados da Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania (base de dados requerimentos de classificação de jogos eletrônicos, RPG e obras audiovisuais); e dados da Secretaria Nacional de Segurança Pública (base de dados do DW Estatística, que contém os dados quantitativos das ocorrências das polícias civis e militares registradas pelos estados).

Tendo em conta a urgência do combate ao feminicídio no Brasil, a ARTIGO 19 sugere que o Ministério da Justiça inclua no seu Plano de Ação a publicação de uma base de dados dos dados de feminicídio e que leve em consideração o seguinte:

- Além da publicação dos dados, também é importante sincronizar a frequência de atualização dos mesmos.
- Idealmente os dados devem ser atualizados publicamente sempre que haja um novo caso na base de feminicídios.
- Os dados de âmbito nacional deveriam ser publicados e sistematizados a partir dos dados já gerados pelas instituições públicas, de forma a garantir sua rastreabilidade. Esta rastreabilidade deve ocorrer entre pelo menos quatro áreas da administração pública: Ministério da Saúde, Polícia, Ministério Público e Ministério da Justiça.

COMO VOCÊ PODE AJUDAR?

Como infelizmente os dados sobre feminicídio não foram ainda sistematizados pelo governo brasileiro, continuamos à procura de mais dados.

Se você tiver alguma informação ou pesquisa sobre Feminicídios, escreva para comunicacao@artigo19.org para que possamos analisá-la e incorporá-la em nossa análise.

Nosso objetivo é melhorar a qualidade e a quantidade de dados sobre esse crime, para garantir que as organizações da sociedade civil, do governo e da academia colaborem para criar programas de prevenção e combate a esse fenômeno.

6. Para saber mais sobre o tema de violência contra mulheres negras, sugerimos consultas ao Dossiê Violência Contra as Mulheres, do Instituto Patrícia Galvão, e ao Dossiê Mulheres Negras, do Geledés e da organização Criola: <http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossiê/violencias/violencia-e-racismo/#apresentacao> e <http://fopir.org.br/wp-content/uploads/2017/01/Dossiê-Mulheres-Negras-pdf>

ARTIGO 19 BRASIL
Defendendo a Liberdade
de Expressão e Informação

Rua João Adolfo, 118, conjunto 802
CEP 01050-020 | Centro | São Paulo | SP

T +55 11 3057-0042

F +55 11 3057-0071

W www.artigo19.org

TW [@artigo19](https://twitter.com/artigo19)

FB facebook.com/artigo19brasil



Lei de Acesso à Informação

